

**DESPACHO N.º 41/2020**

**PANDEMIA COVID-19 – PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DA  
SITUAÇÃO DE CALAMIDADE**

Considerando:

- A publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, e posteriormente da Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, através da qual é prorrogada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- O Despacho do Presidente da Câmara Municipal do Bombarral n.º 40/2020, de 03 de novembro;
- A necessidade de continuar a assegurar os princípios da prevenção e da precaução, de modo a prevenir o risco de infeção e transmissão da doença na comunidade;
- A necessidade do Município do Bombarral adaptar as suas medidas de contingência face à situação atualmente em vigor;
- A deliberação, por unanimidade, da Comissão Municipal de Proteção Civil para a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Bombarral, em sede de reunião realizada no dia 16 de março, assim como os pareceres emitidos nas reuniões subsequentes.

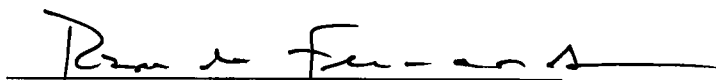
Determino as seguintes medidas:

1. A prorrogação das medidas constantes do Despacho do Presidente da Câmara Municipal do Bombarral n.º 40/2020, de 03 de novembro,

As medidas agora apresentadas produzem efeitos a partir das 00h00 do dia 13 de novembro e são válidas até às 23h59 do dia 23 de novembro.

Município de Bombarral, 12 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

  
Ricardo Fernandes, Dr.

